



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1004453-94.2023.8.26.0008**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
 Requerente: **BANCO FIBRA S/A**
 Requerido: **Casa Inteligente Comércio de Eletrônicos Ltda**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1004453-94.2023.8.26.0008

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **CASA INTELIGENTE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ 34573020000173, com endereço à Avenida Conselheiro Carrão, 2770, Vila Carrão, CEP 03402-002, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Falência por parte de BANCO FIBRA S/A, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por impontualidade no pagamento da(s) cédula bancária(s) n.º CG 0298221, no(s) valor(es) de R\$ 232.369,15, devidamente protestada(s). Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que: 1-) DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 22/04/2014, às fls. 2.133/2.138, foi decretada a FALÊNCIA de ?DE MEO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA?, CNPJ nº 60.872.124/0001-99 (Falida), tendo sido nomeada como Administradora Judicial, AJ Ruiz Consultoria Empresarial S.A., representada por Joice Ruiz Bernier, com sede na Rua Lincoln Albuquerque, 259, 13º andar cj. 131, Perdizes, 05004-010, São Paulo/SP (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão se encontra disponibilizada no website da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos>) para ciência dos interessados.2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Falida apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos/>) e às fls. 2.290/2.414 dos autos do processo falimentar, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?). 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias corridos, contados da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail: aj.demeo@ajruiz.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de julho de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1004453-94.2023.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CASA INTELIGENTE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 34573020000173, com endereço à Avenida Conselheiro Carrão, 2770, Vila Carrão, CEP 03402-002, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Falência por parte de BANCO FIBRA S/A, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por impuntualidade no pagamento da(s) cédula bancária(s) n.º CG 0298221, no(s) valor(es) de R\$ 232.369,15, devidamente protestada(s). Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de junho de 2024.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º, DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA OLIVEIRA HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA CNPJ/MF sob o nº 24.281.881/0001-24 e CR ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob o nº 32.994.524/0001-31, NO PROCESSO 1039637-97.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que 1) RELAÇÃO DE CREDORES: A ADJUD Administradores Judiciais Ltda ? ME, CNPJ nº14.227.154/0001-25, representada por Vânio Cesar Pickler Aguiar, com endereço à Rua Tabapuã, 474, 8ª andar, Cjs. 84/88, Itaim Bibi, Telefone: 2533-4673, administradora judicial da falência acima descrita, apresentou a relação de credores a que alude o artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05, juntada às fls. 1236/1238 e disponível no website desta administradora judicial: <https://adjud.com.br/devedoras/oliveirahe/> na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. RELAÇÃO DE CREDORES: ENCARGOS DA MASSA - art. 84 - Inciso V (1) UNIÃO FEDERAL, R\$ 12.288,71; Total - R\$ 12.288,71; CRÉDITOS TRABALHISTAS - art. 83 - Inciso I (64): AGRINALDO MELO DA SILVA, R\$ 3.002,46; AIR PIRES DE CAMPOS SOBRINHO, R\$ 1.697,00; ALEX DOS SANTOS DA SILVA, R\$ 3.339,94; ALEXANDRE DE LIMA, R\$ 5.866,48; ALEXANDRE RIBEIRO DE BARROS FILHO, R\$ 2.896,82; AMAURI FERREIRA DOS SANTOS, R\$ 2.387,37; ANTONIO DE DEUS LIMA ARAUJO FILHO, R\$ 2.500,00; ARIEUTON FELIZ DE PAULA, R\$ 2.607,52; CARLA EMANUELLE SIQUEIRA SILVA, R\$ 4.191,30; CARLOS MAGNO DE MORAES, R\$ 811,42; CRISTÓVÃO DA CRUZ SILVA, R\$ 1.712,68; DIOGO SIMÕES PEREIRA, R\$ 3.037,00; DOMINGOS CAMARA, R\$ 10.000,00; EDMILSON SEVERO DA SILVA, R\$ 9.000,00; EDUARDO BRANDÃO DA SILVA, R\$ 5.684,56; EDVALDO DE JESUS SEVERO, R\$ 2.525,55; ERIVALDO MACHADO DA SILVA, R\$ 1.634,94; EURICO MENDES NETO, R\$ 3.239,88; EVALDO ESPIRITO SANTO, R\$ 1.446,81; FABIO DE FARIAS OLIVEIRA, R\$ 1.502,97; FABIO JOSE DA CONCEIÇÃO, R\$ 3.737,60; FRANCISCO MARCIEL BARBOSA OLIVEIRA, R\$ 2.168,63; GERSON MANOEL SOARES, R\$ 7.837,86; GERSON ROBERTO DE TOLEDO, R\$ 2.956,86; GILVAN GOMES DA SILVA, R\$ 16.516,67; JEFERSON OLIVEIRA CONCEIÇÃO, R\$ 12.000,00; JOÃO PAULO PAULINO DA SILVA, R\$ 6.959,39; JOHN HEBERT LIMA CONCEIÇÃO, R\$ 7.844,87; JOSE CLAUDIO APOLINÁRIO SANTOS, R\$ 1.519,42; JOSE FABIO FERREIRA DA SILVA, R\$ 8.392,37; JOSE FELIPE FERREIRA DA SILVA, R\$ 2.061,30; JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO, R\$ 3.894,65; JOSE JOEL DOS SANTOS NETO, R\$ 4.000,00; JOSE MARIA MARTINS, R\$ 1.993,02; JOSE RAIMUNDO BENICIO, R\$ 957,55; KARINA LEMOS DI PROSPERO, R\$ 1.661,96; LEANDRO JESUS DE OLIVEIRA, R\$ 4.688,53; LEANDRO MARTINS RODRIGUES, R\$ 4.976,91; LUIZ FERNANDO ALVES DANTAS, R\$ 3.299,74; MANOEL REGINALDO SOUSA GUERRA, R\$ 4.135,82; MANOEL SOARES JUNIOR, R\$ 9.151,72; MARCOEL DE ALBUQUERQUE ARAÚJO, R\$ 2.800,38; MATEUS ARAÚJO DOS REIS ROCHA, R\$ 10.000,67; MESSIAS MACHADO MARTINS, R\$ 4.111,10; MIGUEL FELIPE DA SILVA, R\$ 3.303,56; MOISES CARLOS DA SILVA, R\$ 8.063,95; NELSON ALVES SELES E OUTRO, R\$ 13.496,00; OLIDIO SOARES NETO, R\$ 5.142,81; PEDRO DA COSTA SANTOS, R\$ 18.198,73; RAI PEREIRA DA SILVA, R\$ 1.636,51; RAIMUNDO ELOSMAN GONÇALVES TOMAZ, R\$ 1.289,32; REGIVAL FERREIRA DA SILVA, R\$ 12.000,00; RENE SANTOS ANDRADE, R\$ 2.384,72; ROBERTO FRANCISCO DA SILVA, R\$ 2.381,51; ROBERTO RAQUES FERREIRA PEREIRA, R\$ 2.598,35; ROGERIO MANOEL DA SILVA, R\$ 3.102,94; ROGERIO RIBEIRO, R\$ 4.000,00; RONALDO ANDERSON DA SILVA, R\$ 6.269,31; RONALDO ARJONE LOPES, R\$ 1.899,14; RUSIVAN BEZERRA DOS SANTOS, R\$ 724,28; THIAGO DA SILVA LIMA, R\$ 6.974,50; TIAGO SILVA DE OLIVEIRA, R\$ 14.290,08; VALDECI SOUZA SANTOS, R\$ 891,51; VALDEMIR BEZERRA, R\$ 3.922,39; Total - R\$ 309.321,32; CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - art. 83 - Inciso III ? Reservas de Crédito (1): UNIÃO FEDERAL, R\$ 3.816.086,87; Total - R\$ 3.816.086,87; CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS ? art. 83 ? Inciso VI (29): 2P&R DISTRIBUIDORA LTDA, R\$ 364,73; AMF EQUIP. DE PROT.E PRODS.IND.LTDA, R\$ 7.094,14; ANDAIMES ANDMAX COM E LOCADORA, R\$ 3.303,62; BANCO ITAÚ, R\$ 1.339.270,32; BANCO ITAUCARD, R\$ 136.457,31; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, R\$ 109.055,99; CALVO COM.LIMP. EXP. LTDA, R\$ 6.741,63; CENTERLOC COM. L M E LTDA ME, R\$ 6.757,53; CITILOC COM.LOC. DE MAQ., R\$ 776,52; CONCEITO LOCADORA EIRELI EPP, R\$ 9.683,00; CONGRESERV CONCRETO S.A., R\$ 24.046,58; CORDEIRO MAQ.E FERR.LTDA, R\$ 217,66; CZLOC LOCAÇÃO DE EQUIP., R\$ 16.003,79; DELTA SERV.A C EIRELI, R\$ 564,74; DICARPI, R\$ 6.269,36; ENIO VAZ TINTAS LTDA, R\$ 1.094,19; FMA UNIFORMES E PROTEÇÃO LTDA, R\$ 970,06; JB RESTAURANTE MARANTA, R\$ 1.411,86; LOC BRASIL COMERCIO E SERVICO, R\$ 4.117,92; MARCELO PAES ME, R\$ 6.471,02; MFS CONFECÇÕES E COM.LTDA ME, R\$ 1.199,62; NEGAFE - DANIELE IBANHES LEAL SOROCABA ME, R\$



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 09 de dezembro de 2024 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Adler Batista Oliveira Nobre. Eu, GABRIEL BARROS BUMLAI PAGNONCELLI, Estagiário Nível Superior, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1004453-94.2023.8.26.0008**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente: **BANCO FIBRA S/A**
Requerido: **Casa Inteligente Comércio de Eletrônicos Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adler Batista Oliveira Nobre**

Vistos.

Fls. 110: Última decisão.

Fls. 118/120, 122 (Citação por Edital): Expeça-se ofício à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para indicação de curador especial, com sucessiva intimação deste para a apresentação de defesa, no prazo legal.

Após, à parte autora para que, no prazo de 15 dias, apresente réplica.

Int.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA